

## TERMO ADITIVO 01 SIN-PROCESSO Nº 24936

SUPRESSÃO. CONTRATO EMERGENCIAL. SERVIÇOS MÉDICOS DE TERAPIA INTENSIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPES COMPLETAS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM EM 50 (CINQUENTA) LEITOS DE UTI COVID. HMAP.

### DOS DADOS DAS PARTES

#### CONTRATANTE:

<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49

#### CONTRATADA

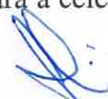
<b>CSMED – CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S.</b>	<b>CNPJ:</b> 32.179.230/0001-56
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua 144, nº 177, Sala 02, Setor Marista, CEP 74.170-030, Goiânia/GO.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> José Onofre de Carvalho Sobrinho
	<b>CPF:</b> 014.466.951-07
	<b>RG:</b> 015143 – CRM/GO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** No que se refere à supressão ao contrato, fundamenta-se na solicitação feita pela unidade através do Memorando nº 078/2021 – HMAP/DG; na manifestação da Gerência de Controle Interno por meio do parecer CI/IBGH 197/2021; na cláusula 5ª, caput, e no § 2º do contrato; nos itens 9.4 e 13.3 do Termo de Referência; na previsão contida no artigo 14, do regulamento de compras e contratações e demais normas aplicáveis à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** – O presente aditivo tem por objeto a supressão de serviços em relação a 10 (dez) leitos de UTI, portanto, a partir da presente redução a contratada deverá continuar a prestação de serviços fornecendo equipes completas de profissionais para atendimento da 40 (quarenta) leitos de UTI COVID, de acordo com a proposta apresentada para a celebração de contrato e termo de referência.



**2.2** – Para a celebração do contrato, a Contratada forneceu o valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) mensais por cada leito, ou seja, a cada 10 (dez) leitos é pago o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Portanto, em função do presente aditivo, o valor mensal que era de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), passará a ser de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), já que serão fornecidas equipes profissionais para atender apenas 40 (quarenta) leitos de UTI COVID.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1** – O presente aditivo de supressão terá início após 30 (trinta) dias da data do presente documento, portanto, a partir do dia 04 de setembro de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


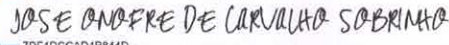
**4.1.** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 022/2021-HMAP.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**5.1.** O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE** no portal da transparência OSS.

**5.2.** E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021-HMAP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Aparecida de Goiânia, 05 de agosto de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <p><b>Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira</b>            Presidente            Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar</p>	<p>DocuSigned by:              JOSE ONOFRE DE CARVALHO SOBRINHO  <small>7DF4DCCAD4B844D...</small></p> <hr/> <p><b>José Onofre de Carvalho Sobrinho</b>            Representante Legal            CSMED – CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS            ASSOCIADOS S/S.</p>